



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Araiões	4
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	6
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	6
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	6
Prefeitura Municipal de Mirador	7
Prefeitura Municipal de Riachão	7
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	8
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	9
Prefeitura Municipal de Tuntum	9

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 CARGO RELATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/20150 PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de ICATU/MA, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo destinado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, observadas as seguintes condições: **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA** 1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, ICATU/MA, no período do dia **17 de julho a 21 de julho de 2017, no horário das 08h30min., às 12h00min., e das 14h00min., às 17h00min.**, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, anexo VI.1.1 Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento em cada um dos períodos.1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. **DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: 2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à junta médica lotada no Hospital Municipal de Icatu, situado à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, ICATU/MA, entre as datas **de 17 de julho a 21 de julho de 2017**, no horário das 8h00min., às 12h00min., para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação; 2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo. **DOS ATOS DE NOMEAÇÃO** 3. **O ato de nomeação será lançado em edital posterior, sendo termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 23§ 1º da Lei nº 318/2014. DA POSSE** 4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo de quinze dias a contar da data de sua respectiva nomeação; 6. Empossado, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu, na forma do art. 24, §1º da Lei nº 318/2014; **DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO** 7. Salvo interesse do candidato em utilizar-se dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá apresentar-se para início das atividades a partir da publicação do seu termo de lotação, salvo os casos autorizados por Lei. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal Icatu/MA **ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARGO: VIGIA**

COD.	CARGO	POLO V	
117	VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ITATUABA	
ORD.	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	JULIO JOSÉ SOUSA	83	CLASSIFICADO

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS () Carteira de Identidade; ()

C.P.F() Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CPF - www.receita.fazenda.gov.br () Comprovante de Residência: talão de água, luz ou telefone atualizado; () Duas fotos 3x4; () Duas cópias do Diploma ou Certificado de Escolaridade de acordo com o cargo, autenticado em Cartório exclusivamente para os graduados em 2015 que não possuam o Diploma; devendo ser apresentado em data a ser divulgada. () Carteira de Registro no Conselho de acordo com o cargo; () Carteira Nacional de Habilitação "D" (Cargo de motorista) () Carteira do PIS ou PASEP () CTPS (Carteira de Trabalho) (facultativo); () Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos () Título de Eleitor () Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou () Certidão de Quitação Eleitoral: www.tse.jus.br ou () Certidão do Cartório Eleitoral; () Certificado Militar (sexo masculino); () Declaração de Bens (com assinatura do concursado reconhecida em cartório, afirmando ter bens ou não) (MODELO EM ANEXO) ou () Declaração de Imposto de Renda; (quando exigível) () Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal () Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual () Declaração afirmando ter outro cargo ou não, e se percebe proventos de inatividade (com assinatura do concursado reconhecida em cartório) (MODELO EM ANEXO) **ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES** Após a apresentação da documentação necessária, o candidato será encaminhado para avaliação em Exame de Sanidade Física e Mental; devendo apresentar ao médico credenciado, os seguintes exames: () Raio X do tórax (com respectivo laudo) () Eletrocardiograma (laudo) e avaliação cardiológica () Hemograma () Glicemia () VDRL () Urina Rotina () Fezes parasitoscopia - DFB Todos os exames acima relacionados, poderão ser realizados por médico particular. Havendo necessidade o médico credenciado poderá solicitar exames adicionais. O concursado de posse do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá entregá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação e comparecer no dia marcado para a Assinatura do Termo de Posse. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS** Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens: () Não possuo bens a declarar () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo: () Casa, () Apartamento ou () Terreno; Endereço: _____
 _____ Data da aquisição: _____ Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual: _____ Veículo: _____ Tipo: _____ Ano: _____ Data da aquisição: _____ Valor de aquisição: _____ Valor de venda atual: _____ Outros: _____ Fontes de renda: _____ NOME COMPLETO: _____ CARGO: _____ Local e data: _____

Assinatura **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.** Eu, _____, portador do RG _____

nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de _____ posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse. DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO CPF nº ANEXO VI - TERMO DE INTERESSE NO CARGO** Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____ frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de ICATU, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor. ICATU, de de 2017. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Prefeitura Municipal de Araiões

DECRETO Nº 014/2017

DECRETO N.º 014/2017, 03 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, CONCESSÕES DE MUDANÇAS DE NÍVEL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONCESSÕES DE LICENÇA PRÊMIO, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 006/2008.

CONSIDERANDO que a concessão de gratificação por execução de serviços relevantes para servidores públicos municipais são gerenciados de acordo com a conveniência da administração, passíveis de suspensão;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir novos critérios e condições de implementação das gratificações, de forma a compartilhar com o cenário de racionalização e otimização dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental;

CONSIDERANDO os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio, o que vem comprometendo em demasia o orçamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todas as gratificações concedidas anteriormente por esta gestão, no âmbito do município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 2º Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias a concessão de novas gratificações no âmbito do município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 3º Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias a concessão de novas mudanças de nível dos profissionais da educação no âmbito do município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 4º Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias a concessão de novas licenças prêmio aos servidores públicos municipais, no âmbito do município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 5º Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias a concessão de novas reduções de carga horária aos servidores públicos municipais, no âmbito do município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 6º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Araiões-MA, em 03 de julho de 2017.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 071/2017 - PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 0071/2017.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Servidor Público Municipal de Cargo em Comissão, o Sr. JOSÉ DE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF Nº 487.126.473-49, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Araiões (MA);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, 03 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 66/2017 - PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SEERVIDOR

PORTARIA N.º 066/2017.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Servidor Público Municipal de Cargo em Comissão, a Sra. MARÍLIA GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 016.253.973-80, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Araioses(MA);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, 03 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA Nº 070/2017 - PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 0070/2017.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Servidor Público Municipal de Cargo em Comissão, a Sra. MARIA DA LUZ LIMA SILVA, inscrito no CPF Nº 033.861.513-02, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do município de Araioses (MA);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, 03 de julho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02.03.2017.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02.03.2017.01

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA)**, inscrito no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, Araioses(MA), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.115.912 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.335.202-44, residente e domiciliado na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, bairro centro, Araioses - MA, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, no uso das atribuições, com fulcro no artigo 58, inciso II, e art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 02.03.2017.01, celebrado com a empresa **SPINDOLA & AMORIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 21.410.573/0001-63, estabelecida à Rua Antônio Tomaz, nº 136, Bairro centro, no município de Murici dos Portelas, no Estado do Piauí, representada pelo Sr. **JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO**, residente e domiciliado em Parnaíba-PI, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de serviços advocatícios especializados para assessoramento da Comissão de Licitação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araioses/MA e a empresa Spindola & Amorim Sociedade de Advogados, CNPJ nº 21.410.573/0001-63, em 02 de março de 2017, Contrato nº 02.03.2017.01, Processo de Inexigibilidade nº 11/2017, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica pela conveniência e oportunidade da Administração municipal, inserindo aqui seu poder de discricionariedade administrativa, bem como pela necessidade de modificação, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fundamentos no artigo 58, inciso

II, e art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Araiões/MA as despesas de publicação do extrato do Termo de Rescisão, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão.

Araiões/MA, 30 de junho de 2017.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2017-TÍTULO DE PROPRIEDADE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). MARILUCE FERNANDES COSTA requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA PRAÇA JOAO AFONSO CARDOSO; MEDINDO 5,75 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA; MARILUCE FERNANDES COSTA; MEDINDO 6,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA; MARIA TEREZA TORRES SILVA; MEDINDO 26,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O SENHOR; PAULO LOPES DA SILVA; MEDINDO 26,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 151,30 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 11 de julho de 2017. Ancleyson da Silva e Silva - Secretario Municipal de Administração.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

DECRETO Nº 35/2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2017, Gonçalves Dias, 11 de Julho de 2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO INTERESSE PÚBLICO: CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 02 de 2016, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os Informes Nº 01, 02 e 03, do Conselho Nacional de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 04/2017/CMAS, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social - 2017; **CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social; **CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos; **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada na data de 13 de julho de 2017, na cidade de Gonçalves Dias - MA. **Art. 2º** O tema central da VII Conferência Municipal de Assistência Social será "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". **Art. 3º** Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos: I - Conselho Municipal de Assistência Social; II - Secretaria Municipal de Assistência Social; **Art. 4º** As normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno. **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2017. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.031/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de Construção e elétrico, para manutenção corretiva e preventiva de logradouros e prédios públicos. ABERTURA: 01 de agosto às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Av. Industrial, s/n, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Industrial, s/n, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA, para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do site www.itinga.ma.gov.br - portal da transparência. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA

Autor da Publicação: DENISE MAGALHÃES BRIGE

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS CPF: 279.757.203-30. CONTRATADA: A. O. ALVES - ME, CNPJ: 19.907.409/0001-14; REPRESENTANTE: ALLAN OLIVEIRA ALVES CPF: 033.249.323-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ULTRASSONOGRÁFIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE LAUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), COM DESEMBOLSO MENSAL DE R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : EXERCÍCIO 2017, ELEMENTO DA DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0027.2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2017. PRAZO: PERÍODO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 167/2012. FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador**LEI Nº 324/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.****LEI Nº 324/2017, de 03 de julho de 2017.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mirador/MA, José Ron-Nilde Pereira de Sousa no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/2016, e dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 650.048,57 (*Seiscentos e cinquenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos*), adicionando recursos no Orçamento do Município, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 de Lei Federal 4.320/1964, Inciso II - excesso de arrecadação, provenientes das receitas de *REPATRIAÇÃO*, por conta do §3º, do artigo 8º da Lei Federal 13.254/2016, em consonância com os preceitos constitucionais alocados nos arts. 158 e 159 da CF/88 e ainda quanto ao da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ RON- NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 0101/2017

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº. 0101/2017

PROCESSO Nº 00.00.0023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - CONTRATO NR. 0101/2017 - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa R L DE FARIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.426.365/0001-00 - ESPÉCIE: Contrato de Aquisição. OBJETO: aquisição de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2017 - VALOR GLOBAL: R\$171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.501-1.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital; 4.4.00.00.00 - Investimentos; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; ROBERTO LIMA DE FARIAS, CPF nº 019.883.764-08, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 15 de junho 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Riachão**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

Extrato de Contrato Nº 189/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES - (SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FONTE DE RECURSO: 02.05.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ESTRATÉGIA POLÍTICA. 04.124.0055.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E ÁREAS AFINS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.970,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa: SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME. Representada pela,

Sra. Thaiara Rayane Araujo Barroso, Contratado, portador do CPF nº 008.564.563-06. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2017 - RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOEIRO. RIACHÃO - MA, 11 DE JULHO DE 2017

Extrato de Contrato Nº 190/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **DVA SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.770.369/0001-01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES - (SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. FONTE DE RECURSO: **02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO. 04.123.0052.2015.0000 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA**. VALOR GLOBAL: **R\$ 11.480,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa: **DVA SISTEMAS LTDA - EPP**. Representada pelo Sr. Vagner Fernandes Prado, Contratado, portador do CPF nº 036.722.536-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2017 - RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOEIRO. RIACHÃO - MA, 11 DE JULHO DE 2017

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 015/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa SEVERINO MARTINS DE LIMA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 69.578.037/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Passagens Terrestres e Transporte de Encomendas atender a demanda da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Estimado Global: R\$35.030,00 (Trinta e cinco mil e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 26 de Junho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Severino Martins da Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 016/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa ASP - AUTOMAÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. OBJETO: Licenciamento de uso de Programa para a Administração Pública Municipal, para a execução dos de locação de Sistema de Contabilidade Pública. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Global: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para

cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 03 de Julho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ASP - AUTOMAÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contratada - Marcos Augusto Bezerra Barroso - Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 016/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04. OBJETO: Licenciamento de uso de aplicativos de software de Programa para a Administração Pública Municipal, para a execução dos serviços de locação de Sistema de Folha de Pagamento. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Global: R\$ 5.622,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 03 de Julho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - Contratada - Edson Roque Pesconi - Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 017/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.427.979/0001-20. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de São Domingos do Azeitão/Ma. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Global: R\$58.975,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 26 de Junho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. LIMA & SILVA ORGANIZAÇÕES LTDA - ME - Contratada - Iara da Silva Matos - Sócia Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 018/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa **MUTUM CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.915.476/0001-40. OBJETO: Aquisição de Veículos Caminhões Basculantes com garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Global: **R\$646.800,00** (Seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 03 de Julho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. **MUTUM CAMINHÕES LTDA** - Contratada - **Sabino Siqueira da Costa** - Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 019/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DO AZEITÃO e a empresa A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e recarga de cartuchos de tinta e tonner para atender a demanda da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 - Valor Global: R\$54.520,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. São Domingos do Azeitão/MA, 26 de Junho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. A G MAIA - ME - Contratada - Adão Gomes Maia - Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016, fundamentado na Tomada de Preço nº 002/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Creche Pró Infância no povoado Santa Tereza. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 12/01/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Domingos do Azeitão - MA, 12 de Julho de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. D B da Silva & Cia Ltda - EPP - Diogo Borges da Silva - Sócio Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.03.001/2017 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Extrato de Contrato Nº 01.03.001/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: **S O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**, CNPJ nº 13.338.755/0001-42 OBJETO: **Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de São Felix**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 10.08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 12 306 0251 2. 026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 347.370,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: **S O FERREIRA MINIMERCADOS - ME**. Representada pela S.r. Silvestre Oliveira Ferreira, Contratado, portador do CPF nº 644.400.013-00 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Março de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.02.01/2017 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Extrato de Contrato Nº 23.02.01/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: **J. L. DE CASTRO - ME**, CNPJ nº 13.262.247/0001-28 OBJETO: **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para atender a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 10.07 - DIVISÃO DE JUV. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.0473.2.024 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E DAS POLITICAS DAS CULTURAS, TURISMO E LAZER 33.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: **J. L. DE CASTRO - ME**. Representada pela Sra. Jardenia Lopes de Castro, Contratada, portadora do CPF nº 033.798.563-47 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2017- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Tuntum

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CPL

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2017-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para perfuração de poço tubular na sede (Escola Gilza Leda) e no Povoado Ludugero no Município de Tuntum/MA, foi declarada vencedora a empresa Hidrosonda Ltda, CNPJ nº. 11.013.539/0001-00 com valor global de R\$ 182.411,51 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e onze mil e cinquenta e um centavos). Tuntum/MA, 23 de junho de 2017. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 022/2016-PP

ESPÉCIE: 1º. Termo de Aditamento de prazo ao Contrato nº. 022/2016-PP. Processo Administrativo nº. 01.022.2016 firmado em 25/05/2016, entre a Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66 e a Empresa São João Construção Ltda - EPP, CNPJ nº. 10.593.800/0001-17. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência por 04 (quatro) mês o prazo inicial, estabelecido na cláusula sétima do Contrato inicial nº. 022/2016-PP. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Fabiano Queiroz Martins e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa,

Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 24/05/2017.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed Jul 12 04:00:15 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)